

Impugnação do recurso impetrado Proc Lic 014/2022

Alexandre Gomes <[REDACTED]>

Qui, 26/01/2023 15:05

Para: SELIC <selic@ceagesp.gov.br>

Resposta ao recurso impetrado pela empresa Michelle Letícia da Silva Ltda CNPJ 35.961.988/0001-30 referente ao processo licitatório 14/2022.

Eu Alexandre da Silva Gomes, comerciante, [REDACTED] domiciliado na

[REDACTED] proprietário da empresa

Chlorophyll e Fish Com Ltda, venho por meio desta declarar que em momento algum em participar no certame do processo licitatório 014/2022 do Ceagesp de Bauru agi com dolo.

As propostas vencedoras em diversas áreas estão em conformidade com o edital publicado, não há de se falar em dolo ou ilícito ou qualquer atitude ou conduta de má fé.

O edital não deixa nenhuma dúvida, ou melhor deixa muito claro que qualquer participante seja física ou jurídica pode ofertar lances em inúmeras áreas e que como penalidade caso haja desistência, será aplicado multa de 0,1% a 20% do valor do lance ofertado.

O edital é tão claro que o impetrante do recurso administrativo cita esse dispositivo legal de penalidade.

Informo também que o Sr. Valtier Moti da empresa Disproll Paisagismo, proprietário de uma das áreas onde fui contemplado, cito área 12 e 13, é cônjuge de uma das partes que impetrou com o recurso administrativo. Ressalto que o mesmo vem me assediando com ligações e mensagens de áudio, mensagem essa com pedido de desistência das áreas e até mesmo com ameaças, do tipo "difamação em redes sociais, sendo que o município é pequeno sendo fácil denegrir minha imagem".

Afirma ainda que ele e demais Autorizatários compraram o espaço dentro do Ceagesp, fato este que é ilegal.

O mesmo ainda alega que eles estavam se organizando para oferta de lances, inclusive que o Sr. Rodolfo usuário em regime de AU da área 15 deixou de dar lance no local, com objetivo de vender para o Sr. Locatelli por valor aproximado de R\$100mil.

Essa situação citada acima e se configura crime de conluio previsto no código penal.

Portanto reitero que o comportamento do mesmo também se enquadra no item:

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.3. f) Comportar-se de modo inidôneo.

Diante da tal situação declaro que formalizei uma denúncia junto a ouvidoria da Ceagesp e ao FalaBR e o áudio foi enviado.

Informo que o áudio está disponível para a Sra. Presidente da comissão licitatória, Maria Valdirene Rodrigues.

Sem mais,

Alexandro da Silva Gomes